

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RECURSO HIERÁRQUICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 001/2018/SEMAD - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 531/2018 - RITO PROCEDIMENTAL: INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/16 (CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) - CONTRATO 099/14 (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04) - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTOS, RECEITAS MUNICIPAIS E OUTRAS. Versa sobre recurso hierárquico proposto pela Caixa Econômica Federal em face de decisão de 1º (Primeiro) Grau que julgou pela rescisão do contrato 099/14 em razão de descumprimento de cláusula contratual (Cláusula Oitava, parágrafo segundo, letras "a" e "b") e de dispositivo legal (art. 78, incisos I, II e III da Lei 8666/93). DECISÃO: Recurso conhecido, porém, com provimento NEGADO, mantendo incólume a decisão atacada, que penalizou a RECORRENTE pela RESCISÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTOS, RECEITAS MUNICIPAIS E OUTRAS (Processo Licitatório 220/2014 - Modalidade dispensa 020/2014) firmado em 09 de outubro de 2014 entre a Prefeitura Municipal de Itajubá e a Caixa Econômica Federal, com aplicação cumulativa da penalidade de advertência, excluindo-se, entretanto, a aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8666/93. RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA - Prefeito Municipal de Itajubá.